

de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50735-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3512, de 05/09/2012, em favor de RAIMUNDO ODIVALDO RODRIGUES PINTO, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;
Processo nº. 2017/52306-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3447, de 10/09/2012, em favor de PEDRO CORRÊA DOS REIS, no cargo de Vigilante, Ref. 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação;
Processo nº. 2017/52971-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3413, de 10/09/2012, em favor de MARIA NOGUEIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.219

(Processos n.ºs 2015/51734-5 e 2017/53313-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/51734-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1129, de 27/04/2011, atualizada pela Portaria AT AP nº. 334, de 07/03/2013, em favor de MIGUEL CARDOSO RODRIGUES, na função de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2017/53313-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0493, de 02/05/2017, em favor de RAIMUNDO MARTINS DE FARIAS, na função de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.220

(Processo nº 2015/51897-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Denegar o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 0788, de 29.06.2015, em favor de CRISTINA MARTIN CARDOSO DA COSTA, no cargo de Técnico de Controle Externo, TCM.-CTE.E/12, lotada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

2) Determinar ao TCM que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação do pagamento do referido benefício, o que deverá ser comunicado ao TCE-PA, em igual prazo, conforme preceitua o inciso II do art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 59.221

(Processo nº. 2017/53006-0)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3284, de 05/09/2012, em favor de ANA LÚCIA MELO CORRÊA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.223

(Processos n.ºs 2018/50078-0, 2018/50136-3, 2018/50602-8, 2018/50941-2, 2018/50966-0, 2018/51147-0, 2018/51254-1, 2018/51264-3 e 2018/52114-5).

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50078-0: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0894, de 02/10/2017, em favor de MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SALDANHA, dependente do ex-segurado Benedito Pereira Saldanha;

Processo nº. 2018/50136-3: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1889, de 01/10/2015, em favor de TEREZINHA NASCIMENTO DA SILVA, dependente do ex-segurado Manoel Moisés da Silva;

Processo nº. 2018/50602-8: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0259, de 01/04/2010, em favor de JOÃO DAMASCENO MONTEIRO, dependente da ex-segurada Carmita Silva Monteiro;

Processo nº. 2018/50941-2: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0362, de 01/02/2018, em favor de JOSÉ MARIA RODRIGUES BARBOSA, dependente da ex-segurada Maria da Silva Barbosa;

Processo nº. 2018/50966-0: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1154, de 01/03/2012, em favor de ANTONIO CARLOS MOTA DE AMORIM, dependente da ex-segurada Maria José Oliveira de Amorim;

Processo nº. 2018/51147-0: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº

0449, de 01/02/2018, em favor de AUREA LUCIA GAVINHO SILVA, dependente do ex-segurado Demerval Viegas da Silva;

Processo nº. 2018/51254-1: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0182, de 02/01/2018, em favor de VERA LUCIA ALVES DA SILVA, dependente do ex-segurado João Cordovil da Silva;

Processo nº. 2018/51264-3: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 056, de 04/01/2016, em favor de MARLUCE CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO e LUIZ MATEUS DOS SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO, dependentes do ex-segurado Luiz Guilherme de Campos Ribeiro; e

Processo nº. 2018/52114-5: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1383, de 02/05/2018, em favor de ELY RODRIGUES GOMES, dependente da ex-segurada Ruth Ribeiro Rodrigues.

ACÓRDÃO N.º 59.224

(Processos n.ºs 2018/50085-9, 2018/50142-1, 2018/50537-5, 2018/51141-4 e 2018/51448-9)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo nº. 2018/50085-9 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0891, de 02/10/2017, em favor de ANTONIA SOUSA DA COSTA, dependente da ex-segurada Benedita Pereira Loureiro;

Processo nº. 2018/50142-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1562, de 01/04/2010, em favor de REGINA SERRÃO GONÇALVES, dependente do ex-segurado Ezequiel dos Santos Gonçalves;

Processo nº. 2018/50537-5 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0475, de 02/04/2013, em favor de ROMUALDO JOSE DA SILVA FERREIRA, dependente da ex-segurada Rosa Maria da Silva Ferreira;

Processo nº. 2018/51141-4 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0327, de 01/02/2018, em favor de MOACIR ARAGÃO, dependente da ex-segurada Marciana Rodrigues de Aragão;

Processo nº. 2018/51448-9 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1531, de 02/05/2018, em favor de RAIMUNDO NAVEGANTES DE SOUZA, dependente da ex-segurada Maria Nilce dos Santos Souza.

ACÓRDÃO N.º 59.225

(Processos n.ºs. 2018/50158-9, 2018/50792-7, 2018/51025-1, 2018/51146-9, 2018/51191-3, 2018/51263-2, 2018/52241-0 e 2018/52287-3).

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2018/50158-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 3086, de 19/10/2010, em favor de MARIA DAS NEVES BARROS MOREIRA, dependente do ex-segurado Carlos Olaia Ribeiro;

Processo n. 2018/50792-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0123, de 02/01/2018, em favor de MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Elias Alves de Oliveira;

Processo n. 2018/51025-1: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0406, de 01/02/2018, em favor de VENINA DA PAZ PINTO DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Antonio de Oliveira Neto;

Processo n. 2018/51146-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0404, de 01/02/2018, em favor de SEBASTIANA PINHEIRO DE BRITO, dependente do ex-segurado Osmildo Pereira de Brito;

Processo n. 2018/51191-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0215, de 02/01/2018, em favor de MARIA ONEIDE BORGES DIAS, dependente do ex-segurado Raimundo Machado Dias;

Processo n. 2018/51263-2: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0229, de 02/01/2018, em favor de LUCAS DE MORAES VIANA, dependente da ex-segurada Maria José de Moraes Viana;

Processo n. 2018/52241-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0597, de 01/03/2018, em favor de LUCILENO DOS ANJOS COSTA DA SILVA, dependente da ex-segurada Odaisa Lima da Silva; e

Processo n. 2018/52287-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1397, de 02/05/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE SENA, dependente do ex-segurado Raimundo Clovis Pimentel.

ACÓRDÃO N.º 59.226

(Processos n.ºs. 2018/50164-7, 2018/51752-3 e 2018/52100-0)

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTDO DO PARÁ.

Proposta de decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: